



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200153

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-025FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV WE 47 Nº 342 - IV, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-025FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS FARMACÊUTICOS E PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA. (MEDICAMENTOS-HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010633	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.190,00	0,850	1.011,50
010638	CLONAZEPAN 2,5MG DE 20 ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	581,00	6,500	3.776,50
010674	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	560,00	0,500	280,00
010677	HALOPERIDOL 5 MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.050,00	0,400	420,00
010712	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJETAVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	239,00	13,000	3.107,00
010713	VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.050,00	1,150	1.207,50
010905	GLICOSE INJETAVEL 50% C/10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	1.408,00	0,850	1.196,80
010910	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: TEUTO	AMPOLA	168,00	19,500	3.276,00
010912	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	28,00	8,200	229,60
010913	SOLUÇÃO INJETÁVEL ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	238,00	3,500	833,00
010991	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	9.800,00	0,130	1.274,00
011012	ATENOLOL 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.690,00	0,180	844,20
011013	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATIDONADUZ	COMPRIMIDO	4.690,00	1,850	8.676,50
011014	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	9.800,00	0,090	882,00
011019	CEFALEXINA SÓDICA DE 500MG CAPSULA - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	6.300,00	1,500	9.450,00
011066	DIPIRONA SÓDICA 500MG/COMPRIMIDO - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	10.430,00	0,380	3.963,40
011068	ESPIRONOLATONA 25 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7.000,00	0,420	2.940,00
011069	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	560,00	1,380	772,80
011072	FUROSEMIDA 40MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	7.000,00	0,250	1.750,00
011084	GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	7.000,00	0,140	980,00
011086	LOSARTANA POSTASSICA 50MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	14.000,00	0,250	3.500,00
011087	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.050,00	2,300	2.415,00
011094	METILDOPA 250MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	4.690,00	1,380	6.472,20
011097	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	4.550,00	0,430	1.956,50
011105	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	9.450,00	0,230	2.173,50
011109	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATIDONADUZZ	COMPRIMIDO	14.000,00	0,200	2.800,00
011124	PREDNISONA 20MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	2.800,00	0,930	2.604,00
011126	PREDNISONA 5MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	2.310,00	0,620	1.432,20
011141	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	9.310,00	0,180	1.675,80
011146	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	560,00	4,450	2.492,00
011152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML - SOLUÇÃO NASAL - Marca.: FARMAX	FRASCO	315,00	3,250	1.023,75
011163	AGUA DESTILADA 10ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	4.550,00	0,450	2.047,50
011253	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	7.000,00	0,670	4.690,00
011256	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: MEDQUIMI	COMPRIMIDO	9.450,00	0,160	1.512,00
011258	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	5.950,00	0,250	1.487,50
011328	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.750,00	0,750	1.312,50
011407	OXIBUTININA 5MG - Marca.: ASPEN	COMPRIMIDO	175,00	1,700	297,50
011449	AGUA DESTILADA 5 LITROS - Marca.: ASFER	GALÃO	119,00	30,000	3.570,00
011606	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - Marca.: SANVAL	FRASCO	1.330,00	4,600	6.118,00
012378	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	98,00	0,910	89,18
012385	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	420,00	0,860	361,20

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



012391	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJE TÁVEL - Marca.: NEO QUIMICA	AMPOLA	193,00	5,800	1.119,40
012398	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.550,00	0,200	910,00
012406	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - Marca.: SOBRAL	FRASCO	1.540,00	3,800	5.852,00
	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10ML.				
012409	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL - Marca.: MARIOL	FRASCO	770,00	9,000	6.930,00
	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML				
012410	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: MARIOL	FRASCO	966,00	9,350	9.032,10
	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCOM COM 100ML				
027991	AMOXICILINA 250MG/5ML - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.400,00	14,500	20.300,00
027995	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10GM - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.590,00	0,140	362,60
027997	CARVEDILOL 6,25MG - Marca.: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	231,00	0,820	189,42
027998	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: ABL	FRASCO	931,00	16,500	15.361,50
027999	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.190,00	0,730	868,70
028000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	7.000,00	0,860	6.020,00
	NADUZZI				
028002	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	10.500,00	0,300	3.150,00
028003	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10GM - Marca.: ISOFARMA	COMPRIMIDO	1.540,00	0,480	739,20
028004	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.540,00	2,850	4.389,00
028005	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	861,00	0,360	309,96
028006	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3.710,00	0,180	667,80
028009	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) CREME - Marca.: PRATIDONADUZZI	TUBO	875,00	3,200	2.800,00
028010	FLUCONAZOL 150 MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	CÁPSULA	4.550,00	0,680	3.094,00
028011	ÁLCOOL 70%-1 LITRO - Marca.: JALLES	FRASCO	158,00	9,500	1.501,00
028013	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	966,00	4,100	3.960,00
028015	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - Marca.: FARMACE	FRASCO	350,00	4,400	1.540,00
	.. : FARMACE				
028020	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME VAGINAL - Marca.: PRATIDONADUZZI	TUBO	840,00	13,500	11.340,00
	.. : PRATIDONADUZZI				
028022	PARACETAMOL 200M/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	5.250,00	3,000	15.750,00
028024	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27MG SACHE PO PARA SOLUÇÃO O ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	238,00	1,400	333,20
028026	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3.500,00	0,350	1.225,00
028027	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	175,00	3,800	665,00
028030	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	77,00	6,000	462,00
028032	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.020,00	1,550	3.131,00
028033	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Marca.: SANVAL	AMPOLA	2.674,00	6,000	16.044,00
028034	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.275,00	2,000	4.550,00
028035	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9%-10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.267,00	0,660	836,22
028036	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.655,00	2,700	12.568,50
028038	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3.850,00	2,450	9.432,50
028039	FUROSEMIDA 10MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.477,00	1,850	2.732,45
028041	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	595,00	11,500	6.842,50
028042	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	966,00	14,000	13.524,00
028043	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	875,00	35,000	30.625,00
028049	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.190,00	0,570	678,30
028081	BROMOPRIDA 10MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.663,00	4,400	7.317,20
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028096	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	3.850,00	4,800	18.480,00
028097	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	2.450,00	5,600	13.720,00
028098	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	3.850,00	6,200	23.870,00
028101	GLICOSE 5% 500 ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	2.345,00	9,000	21.105,00
028102	MANITOL 20% 500 ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	29,00	13,500	391,50
028109	RISPERIDONA 2 MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.211,00	0,850	1.029,35
028114	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	251,00	4,400	1.104,40
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028134	ALMOTOLIA 250 ML - Marca.: J PROLAB	FRASCO	4,00	5,500	22,00
028703	BENZOILMETRONIDAZOL - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	826,00	15,000	12.390,00
	40MG/ML SUSPENSÃO ORAL				
028704	BESILATO DE ANLÓDIPINO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.380,00	0,180	428,40
	5MG COMPRIMIDO				
028706	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRITOR - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	700,00	7,400	5.180,00
	2% SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028708	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	4.550,00	0,210	955,50
	10MG COMPRIMIDO				
028709	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	5.950,00	0,340	2.023,00
	20 MG COMPRIMIDO				
028711	NISTATINA 100,000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	189,00	14,800	2.797,20
028713	HALOPERIDOL 2MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	140,00	11,400	1.596,00
028725	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	1.050,00	6,300	6.615,00
028729	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	189,00	12,000	2.268,00
046114	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	9.800,00	0,090	882,00
046115	AMOXILINA CÁPSULAS 500MG - Marca.: PRATIDONADUZZI	CÁPSULA	7.000,00	0,820	5.740,00

VALOR GLOBAL R\$ 444.652,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O valor deste contrato, é de R\$ 444.652,63 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-025FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-025FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-025FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 444.652,63.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-025FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 30 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____